



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: camarafg@bol.com.br

Número do Processo: 727009/2026

Unidade Interessada: Gabinete do Presidente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Termo de Dispensa nº 014/2026
em razão do valor (art. 75, II)

1 - Objeto

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor a ser celebrado com a empresa M EVANGELISTA DE LIMA – CNPJ: 19.887.239/0001-53, conforme Documento de Formalização da Demanda confeccionado pela Unidade Interessada, com a necessidade da contratação devidamente justificada no Termo de Referência.

2 - Cabimento da Dispensa em Razão do Valor

A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratos, no art. 75, I e II, prevê a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme atualização do Decreto nº 11.871/2023).

Esses valores são atualizados anualmente, conforme art. 182 da Lei nº 14.133/21:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Atualmente, o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21 nos seguintes termos:

Art. 75, inciso I (contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores)	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, inciso II (contratação de outros serviços e compras)	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)